



LEI Nº 2.172/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DESTINADA A ATENDER PROPOSTA Nº N.º 13932.3090001/18-003 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da proposta N.º 13932.3090001/18-003 destinada a Construção de Academia da Saúde, com a seguinte dotação:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2603	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FTE DE RECURSO	153	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
VALOR FTE	125.000,00	
VALOR TOTAL	125.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Art. 2º. - Para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados recursos provenientes do “excesso de arrecadação” apurado nos termos do inciso II, § 1º e § 3º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, com seu respectivo valor, que totaliza o montante de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), a serem repassados pela União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 13932.3090001/18-003.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualizar da ação governamental na Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, 24 de junho de 2019.

Fradique Gurita da Silva

Prefeito Municipal